

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 2003

Dispõe sobre a extinção do crédito tributário por meio da dação em pagamento de bens imóveis.

Autor: Deputado NEUTON LIMA

Relatora: Deputada DRA. CLAIR

EMENDA DA RELATORA

Dê-se ao inciso I do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º

I – à avaliação administrativa do imóvel, que deverá ser feita em conformidade com procedimentos estabelecidos em regulamento, e da qual deverão participar, no mínimo, três servidores ou empregados de entes públicos ou privados diferentes, dentre Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e Câmara de Valores Imobiliários da área em que se encontra o imóvel, além do órgão de administração tributária envolvido e outros órgãos ou entidades que tenham em seus quadros servidores ou empregados qualificados para a avaliação imobiliária;

.....
...”

Sala das Sessões, em de 2003.

Deputada DRA. CLAIR
Relatora
2003.01980.168

01.09.03

